Docusign Envelope ID: E1A801A7-F956-8CEC-821A-00B5E4014071

AXA IM SILVANUS FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 47.983.885/0001-50

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2026

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL. Em 22 de setembro de 2026, às 11h, na sede social da administradora do **AXA IM SILVANUS FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 47.983.885/0001-50, regido pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), conforme alterada, e por seu regulamento, de classe única de cotas ("Fundo" e "Regulamento", respectivamente), a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, andares 22º e 23º, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administrador").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada em razão da participação do único cotista do Fundo, conforme se infere da lista de presença do **Anexo I** à presente Ata ("Cotista"), nos termos do artigo 58, parágrafo 6º, do Regulamento e do artigo 72, parágrafo 7º, da parte geral da Resolução CVM 175.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente: Bruno Rivas Valdivia; e Secretário: Christian Las Casas.

IV. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre a aprovação da celebração, em 22 de setembro de 2026, do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Compromisso de Investimento da Classe Única do Fundo, celebrado em 26 de setembro de 2024 entre o Fundo e **AXA IM Natural Capital Fund SA SICAV-RAIF**, na qualidade de investidor ("Investidor"), com interveniência e anuência do Administrador e da **Mombak Gestora de Recursos Ltda.**, com o objetivo de promover o cancelamento parcial das cotas subscritas pelo Cotista e, consequentemente, a redução do respectivo montante comprometido de investimento("Gestor" e "Compromisso de Investimento", respectivamente) ("Aditamento"), de modo a:

(i) alterar a Cláusula 2.1 do Compromisso de Investimento para refletir o cancelamento parcial de 9.952 (nove mil, novecentas e cinquenta e duas) cotas originalmente subscritas pelo Investidor, de modo que o total de cotas subscritas pelo Investidor no âmbito do Compromisso de Investimento passe a corresponder a 83.149 (oitenta e três mil cento e quarenta e nove) Cotas, pelo valor total de R$ 83.149.000,00 (oitenta e três milhões, cento e quarenta e nove mil reais), limitado a USD 16.082.919,00 (dezesseis milhões, oitenta e dois mil e novecentos e dezenove dólares norte-americanos) ("Cotas Subscritas");

(ii) aditar o boletim de subscrição referido na Cláusula 2.2 do Compromisso de Investimento ("Boletim de Subscrição"), de forma a refletir a nova quantidade de Cotas Subscritas e os novos

Docusign Envelope ID: E1A801A7-F956-8CEC-821A-00B5E4014071

valores decorrentes do cancelamento parcial descrito no item (i) acima, conforme Anexo II ao Aditamento;

(iii) alterar a Cláusula 3.7 do Compromisso de Investimento, para que o cancelamento das Cotas Subscritas não integralizadas pelo Investidor seja uma faculdade do Administrador, e não mais uma obrigação;

(iv) excluir a Cláusula 5.1 do Compromisso de Investimento, de forma que o Compromisso de Investimento deixe de prever a ausência de responsabilidade ou consequências pela não integralização das Cotas Subscritas, passando a permitir a aplicação de responsabilidades e/ou consequências conforme os termos do Compromisso de Investimento e demais documentos aplicáveis, em caso de inadimplemento; e

(v) autorizar o Administrador e o Gestor a praticarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários à implementação das deliberações acima.

V. DELIBERAÇÕES. Após o exame e discussão da matéria, o Cotista deliberou, sem quaisquer restrições, por **APROVAR** todas as matérias constantes da ordem do dia acima, autorizando o Administrador e o Gestor a celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para implementar as alterações aprovadas.

O Cotista e os representantes da Administradora e Gestora presentes conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas digitais, nos termos do artigo 10º, parágrafo primeiro, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da presente Ata.

Tendo em vista o Fundo possuir classe única de cotas, a presente Assembleia Geral de Cotistas será considerada, para todos os fins e efeitos, também como uma Assembleia Especial de Cotistas, conforme Parágrafo Único do art. 55 do Regulamento do Fundo.

VI. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente Ata em 01 (três) vias de igual teor que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Os termos não expressamente definidos nesta Ata terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 22 de setembro de 2026.

Mesa:

DocuSigned by:
Bruno Rivas Valdivia
E7D46196F7D6449...
Bruno Rivas Valdivia
Presidente

Signed by:
Christian Las Casas
DEF494458CCA4BD...
Christian Las Casas
Secretário